



BOLETIM INFORMATIVO nº 07/2020

Associação dos Auditores de Controle Externo do TCMSP - AudTCMSP

Edição: Julho de 2020

PARTE I – NOTÍCIAS

Portal Estadão publica artigo de auditores do TCMSP sobre controle externo

O portal “Estadão” publicou no dia 15/06, um artigo intitulado “O Tribunal de Contas do Município de São Paulo e o exercício do controle externo: um olhar para o futuro” escrito pelos auditores do TCMSP Fernando Morini, Jorge de Carvalho e João Roberto Lima.

O texto trata sobre a relevância do controle externo no setor público, uma vez que é o Estado que o financia com recursos advindos dos tributos pagos pela sociedade. Além disso, destaca a importância do papel do auditor nos Tribunais de Contas e que os profissionais devem seguir as Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público (NBASP).

Leia a notícia completa clicando [AQUI](#). Leia o artigo completo clicando [AQUI](#).

Fonte: Portal do TCMSP

Reino Unido impõe mudanças nas 4 gigantes de auditoria após série de escândalos

A autoridade responsável por supervisionar a contabilidade no Reino Unido concedeu às empresas Deloitte, EY, KPMG e PwC quatro anos para dividir seus negócios de auditoria e consultoria. A diretriz é um esforço para melhorar os relatórios corporativos por elas produzidos após uma série de escândalos financeiros.

O Financial Reporting Council (FRC, ou Conselho de Relatórios Financeiros) britânico disse em comunicado que as quatro grandes empresas, chamadas de “Big 4”, têm até 23 de outubro deste ano para apresentar um plano para implementar a “separação operacional”, que deverá ser concluída até junho de 2024.

De acordo com o comunicado, a medida tem o objetivo de garantir a “entrega de auditorias de alta qualidade no interesse público” sem depender do apoio financeiro do restante da empresa. As diretrizes exigem que os parceiros de auditoria sejam pagos de acordo com os lucros de suas práticas, que terão sua própria estrutura de governança e contas de lucros e prejuízos.

A notícia chega apenas algumas semanas depois de a alemã Wirecard (WCAGY) pedir insolvência devido a um buraco de US\$ 2 bilhões em suas contas. O



escândalo levantou questões sobre como a EY, a companhia responsável por auditar a empresa de pagamentos alemã, pode ter ignorado as irregularidades contábeis por tanto tempo e levou a uma nova investigação no setor. Os investidores confiam nos auditores para garantir que as contas de uma empresa sejam um verdadeiro reflexo de seus ganhos.

Leia a notícia completa clicando [AQUI](#).

Fonte: CNN Brasil

Auditores do TCM fazem palestra sobre controle interno e papéis de trabalho

A Associação dos Auditores de Controle Externo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (AudTCMSP) realizou, na terça-feira, 30 de junho, a terceira edição do projeto de palestras on-line Tardes de Conhecimento. Desta vez, a avaliação de controles internos e os papéis de trabalho foram os temas abordados pelos palestrantes convidados, Leonardo César de Castro e Jorge de Carvalho, auditores da Corte de Contas paulistana.

A iniciativa promove a troca de informações sobre boas práticas de fiscalização e tem como base o programa de formação de auditores elaborado pela AudTCM. Integra, também, a edição regional do Fórum Nacional de Auditoria, evento de capacitação dos órgãos de controle organizado pelo Instituto Rui Barbosa. A transmissão da palestra aconteceu pelas redes sociais da Escola Superior de Gestão e Contas do Tribunal.

Leia a notícia completa clicando [AQUI](#).

Fonte: Portal do TCMSP

Balanco do ano de 2019 apresentado pela Câmara de Vereadores de São Paulo não reflete adequadamente a realidade patrimonial do Legislativo, aponta auditoria do TCMSP

De acordo com os auditores do TCMSP, as demonstrações contábeis de 2019 da Câmara não apresentam, quando analisadas em conjunto, uma visão correta e adequada da sua posição financeira. Diversas impropriedades foram identificadas: o Legislativo paulistano divulgou que seus imóveis valem R\$ 135 milhões, quando na verdade, totalizam R\$ 166 milhões, segundo laudo elaborado pela área técnica competente da Prefeitura de São Paulo (a CGPATRI/SEL). O ponto de partida para que os auditores chegassem a essa conclusão foi a verificação de que não houve nenhum registro de depreciação dos edifícios da Câmara em 2019, ou seja, o valor contábil dos imóveis apresentava os mesmos números no início e no final do ano.

Outra constatação da equipe de auditoria foi a divulgação contábil dos intangíveis (softwares utilizados pela Câmara) em valor muito menor do que o correto. Nesse caso, a diferença foi de R\$ 29,5 milhões e decorreu de tratamento indevido de tais ativos como despesa, associado à amortização sem critérios adequados de licenças



de uso perpétuas. Somada à diferença dos bens imóveis, o ativo total apresentado pela Câmara, divulgado como R\$ 244 milhões, alcançaria R\$ 304 milhões, aproximadamente 25% acima da posição patrimonial relatada pelo Legislativo.

Leia a notícia completa clicando [AQUI](#).

Fonte: Blog da AudTCMSP

PARTE II – OPINIÃO

O QUE FIZEMOS!

Por: Diretoria Executiva da AudTCMSP
Redator: Fernando Celso Morini

Neste mês de julho a AudTCMSP completou 7 meses de sua fundação, mas os trabalhos para sua constituição começaram antes e neste Boletim Informativo estamos aproveitando a oportunidade para fazer o balanço das atividades desenvolvidas nesse período.

Já no segundo semestre de 2019 houve uma série de encontros entre os colegas Auditores interessados em estruturar a AudTCMSP, além de consulta à ANTC (Associação nacional que congrega muitas associações presentes nos Estados do Brasil). Nesta época, uma preocupação existente era fazer uma Entidade que fosse representativa e então foi realizada uma consulta aos Auditores de Controle Externo do TCM-SP para saber se eles eram favoráveis ao movimento proposto. Como a resposta foi positiva partiu-se então para executar o projeto.

Em 4 de dezembro de 2019 realizou-se a Assembleia de Fundação da AudTCMSP.

De lá pra cá já foram efetuadas muitas ações!

Neste momento são atividades permanentes da AudTCMSP:

Atividade	Periodicidade
Discussão de todos os fatos que podem repercutir na carreira dos Auditores de Controle Externo	Diária
Administração das demandas vindas dos Associados e demais Auditores de Controle Externo	Diária
Tarefas das frentes de trabalho atreladas ao Documento de Melhorias	Diária
Divulgação de notícias de interesse com manutenção e administração dos canais de comunicação	Diária
Processos Administrativos da AudTCMSP	Diária
Manutenção e aprimoramento das relações institucionais da AudTCMSP	Diária



Eventos de Capacitação do Projeto Tardes de Conhecimento	14 em 14 dias
Realização de Boletim Informativo	Mensal

É importante destacar aos Associados e demais colegas auditores as principais realizações, mês a mês.

Dezembro de 2019

- Tratamento e arquivamento dos documentos da Assembleia (Estatuto, Ata, Lista de Presença, primeiro cadastro de associados da AudTCMSP);
- Plano de Trabalho de cada Diretoria da AudTCMSP para o Biênio 20-21;
- Implementação dos primeiros Canais de Comunicação da AudTCMSP (Facebook, Instagram e e-mail corporativo);
- Primeiro Boletim Informativo.

Janeiro de 2020

- Iniciada uma série de reuniões para planejar as ações a serem realizadas a partir do Documento de Melhorias previamente montado pelos auditores. Estas reuniões foram feitas até fevereiro de 2020 em periodicidade semanal passando a discussão ponto a ponto dos itens previstos no Documento de Melhorias;
- Dada a entrada em Cartório de documentação para registro da AudTCMSP.

Fevereiro de 2020

- Divulgação do documento “Estratégia de Atuação da AudTCMSP” aos associados e convite para todos participarem das Frentes de Trabalho definidas
- No dia 07 foi conseguido o Registro em Cartório após realizar os ajustes requeridos pela Oficial. Com o registro em mãos partiu-se para o registro na Receita Federal.

Março de 2020

- Carta de Apresentação da AudTCMSP à Presidência do TCM-SP;
- Ofício Conjunto AudTCMSP/Astcom/Sindilex nº 01/2020, requerendo providências urgentes para preservação da saúde dos servidores por conta da pandemia;
- No dia 06 foi emitido o CNPJ da Associação e, ato contínuo, partiu-se para a abertura da Conta Corrente que só viria a ser efetivamente aberta no final de maio;
- Mobilização conjunta com associações de todo Brasil e conseqüente retirada de emenda para corte de salários dos servidores (Emenda nº 71/2020 do PL 180/2020 em Plenário Virtual da CMSP).



Abril de 2020

- Construção do Blog da AudTCMSP;
- Evento Comemorativo Dia do Auditor de Controle Externo;
- Foram definidos os integrantes das Frentes de Trabalho, a partir da revisão do Documento de Melhorias, e algumas equipes conseguiram realizar e começar um Plano de Ação. Mesmo selecionando frentes de trabalho consideradas mais importantes não foi possível alocar auditores para “tocar” todas as frentes eleitas. **A AudTCMSP continua a convidar os colegas para participar.**

Frentes	Responsáveis	Temas
A	Gabriel, Richelle, Luiz Gustavo	Ausência das Carreiras técnicas de Conselheiro Substituto e Procurador do MP de Contas
B	Sem designação	Emissão de pareceres, na instrução processual, por servidores não efetivos, ou não ocupantes da carreira de Auditor de Controle Externo
C	Ana Amélia, Maristela	Ausência de prazos máximos para deliberação final dos processos em função da sua natureza e de sistema de gerenciamento de prazos para garantir a agilidade nos julgamentos; Inexistência de fluxos processuais pré-definidos.
D	Daiesse, Karen	Falta de autonomia da SFC para inaugurar fiscalizações com base em avaliação de risco e no custo/benefício do controle; Existência de determinações não fundamentadas em critérios de risco e custo/benefício do controle; Ausência de sistemática de planejamento das ações de controle com fundamento nos princípios da eficiência, eficácia, efetividade, na avaliação de risco e no custo/benefício do controle.
E	Anselmo	Ausência de planejamento estratégico institucional
F	Sem designação	Insuficiência na padronização de entendimentos e procedimentos dentro da SFC
G	Sem designação	Ausência de instrumentos de participação dos servidores nas decisões relativas à sua vida funcional



H	Antonio	Inadequação na política de apresentação, publicação e disseminação dos resultados das auditorias
I	João Roberto	Inadequação na política de comunicação com a mídia, cidadãos e organizações da sociedade civil

Maio de 2020

- Lançamento do Projeto Tardes de Conhecimento;
- Envio de Memorial ao STF (AudTCMSP/ANTC - Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 346 e nº 4776);
- Assinado o Termo de Cooperação com a ANTC;
- Abertura de Conta Bancária da AudTCMSP.

Junho de 2020

- Publicação de artigo em Blog do Estadão com ponderações sobre a atuação do TCM-SP;
- Pesquisa on-line sobre o retorno às atividades presenciais e continuação do teletrabalho;
- Ofício nº 03/2020 - AudTCMSP – Posicionamento sobre plantão e retomada da atividade presencial;
- Início da cobrança das mensalidades (60 associados).

Julho de 2020

- Comunicado Conjunto AudTCMSP/ASTCOM: Reunião com a Presidência e Secretaria Geral do TCM-SP;
- Envio de e-mail para SFC com posicionamento acerca das atividades do TCMSP durante a pandemia e forma de organização interna.

Hoje já contamos com 62 associados a quem agradecemos a confiança depositada e apoio dado em nossas ações.

Sabemos que muitos desafios ainda precisam ser enfrentados com determinação e persistência, porém, estamos satisfeitos com as ações que conseguimos desenvolver até o momento.

Por fim, um agradecimento especial a todos os Auditores de Controle Externo que das mais variadas formas vêm se dedicando e conseguindo representar esta

Carreira de Estado, base da função de Controle Externo, na conquista de seu merecido espaço e reconhecimento junto à Sociedade.

PARTE III – INFORME TÉCNICO

AMOSTRAGEM: O QUE É E QUAL SUA UTILIDADE PARA A AUDITORIA

Por: Camila Baldresca – Auditora de Controle Externo do TCMSP



A amostragem é o processo de selecionar um grupo de elementos de uma população, com o intuito de estudar e caracterizar toda a população.

Ela ronda o nosso dia a dia sem que a notemos. Fazemos generalizações, suposições e estimações normalmente; desde interpretar se o clima está mais quente ou frio que o habitual, até testar nosso sangue para verificar se estamos com alguma patologia.

Do mesmo modo, na execução de um trabalho, quando o auditor utiliza técnicas para coletar as evidências necessárias para fundamentar seus achados, pode aplicá-las a todos os elementos possíveis ou a uma parte que os represente.

Dependendo da população e do objetivo da auditoria, a opção por examinar todos os elementos pode ser o mais apropriado. Esse é o caso quando há poucos elementos, quando a quantidade de elementos necessários em uma amostra se aproxima do todo ou quando a característica avaliada é tão particular que não permite a coleta mínima de casos para uma amostra.

Contudo, em uma auditoria, em função da limitação de recursos e tempo, a observação do todo dificilmente é viável. Quando isso ocorre, podemos verificar apenas alguns elementos por meio de amostragem.

A ideia é bastante simples. Imagine que você quer analisar uma informação sobre um conjunto de processos, por exemplo, qual a porcentagem de processos de



compra que tiveram a correta divulgação. Uma forma de obter essa informação é pegar o número de cada processo (por exemplo, 10.000 processos no total) e procurar no Diário Oficial sua divulgação. A outra maneira é selecionar um subconjunto de processos (digamos, 370 processos, ou seja, 3,7% do total) e pesquisar as informações apenas deles.

Os 370 processos formam a amostra e a forma como você os seleciona é chamada de amostragem.

As técnicas de amostragem podem ser divididas em dois grupos: amostragem não probabilística e amostragem probabilística ou estatística.

A amostra não probabilística é obtida com base em premissas do próprio auditor em relação à população de interesse, chamadas de critérios de seleção. Por exemplo, selecionar um grupo de pessoas para aplicação de questionário a partir da disponibilidade de interessados. Isso representa um critério de amostra não probabilística, já que os elementos não são selecionados aleatoriamente.

Assim, o processo é subjetivo e os resultados alcançados são não generalizáveis para o todo. Em outras palavras, uma amostra não-probabilística nos fornece informações de como é um universo, mas não permite saber com precisão sua relação com os dados reais.

Guardadas suas limitações, esse tipo de amostra pode ser conveniente quando os respondentes são pessoas difíceis de identificar ou acessar (por exemplo, pacientes), quando não sabemos ao certo o tamanho da população, ou, em avaliações qualitativas, quando se deseja escolher elementos com características específicas.

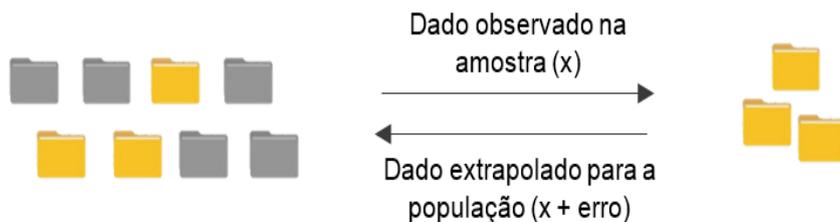
Na amostragem probabilística, por sua vez, todos os elementos da população têm a mesma chance de serem escolhidos, o que resulta em uma amostra representativa da população. Para isso, os elementos a serem avaliados devem ser selecionados aleatoriamente, eliminando-se a subjetividade da amostra.

Por permitir inferências acerca de todos os elementos abrangidos pela auditoria a partir da observação de apenas parte deles, os diversos tipos de amostragem estatística proporcionam uma boa relação custo-benefício entre a robustez das conclusões alcançadas e os recursos gastos com a auditoria, além de fornecer um nível adequado de segurança quanto à abrangência e confiabilidade do trabalho, seja qual for o tipo de auditoria.

Essa generalização dos resultados obtidos para toda a população é possível porque a amostragem probabilística permite que o universo apresente alguns erros.

Para entendermos a importância de incorporação dos erros, suponha que, dos 370 processos de compra que mencionamos anteriormente, 89 não foram divulgados corretamente. A simples lógica nos diz que dos 370 processos, 24% não cumpriram

os requisitos de transparência. Ao considerarmos a população toda de 10.000 processos, o número de processos não divulgados deveria representar a mesma porcentagem de 24%. No entanto, existe o peso do acaso na seleção da amostra, mesmo que feita aleatoriamente. Poderíamos ter selecionado mais ou menos processos não divulgados para compor a amostra.



Esse erro cometido pela generalização de resultados pode ser limitado por meio de estatística, utilizando-se dois parâmetros: a margem de erro (máxima diferença entre o dado obtido na amostra e o dado real da população) e o nível de confiança (probabilidade de se obter os mesmos resultados quando verificada outra amostra da mesma população com a mesma margem de erro).

Por exemplo, no caso dos processos de compra, se 24% dos processos não foram divulgados com uma margem de erro de 5% e um nível de confiança de 95%, isso quer dizer que, na verdade, o número de processos não divulgados dentro do universo de 10.000 processos pode variar entre 19% e 29% (margem de erro) e que, se a análise for feita 100 vezes, ela daria resultados dentro da margem de erro em 95 casos (nível de confiança).

Estes parâmetros são definidos a priori, considerando o nível de erro que o auditor está disposto a aceitar, e determinam o tamanho da amostra. Quanto mais alta for a precisão desejada, maior será a amostra necessária. Se você quiser ter absoluta certeza do resultado, a amostra precisa ser tão grande quanto a população.

Mas o tamanho da amostra tem uma propriedade excepcional que explica por que a amostragem é útil: quanto maior a população, menor o tamanho da amostra em relação a ela. Por exemplo, se na verdade houvesse o total de 100.000 processos de compra, a amostra, para a mesma margem de erro e o mesmo nível de confiança, seria de 383 processos, ou seja, 0,38% da população e apenas 3,5% maior que a amostra para uma população de 1.000 processos.

Ao usar a técnica de amostragem, o objetivo do auditor é obter uma base razoável para concluir acerca de uma população específica de elementos, considerando o erro associado.

Em uma auditoria de conformidade, por exemplo, por meio da análise de uma amostra, podemos estimar o percentual de inconformidades que se espera encontrar em todas as operações de um órgão auditado em certo período. Já nas auditorias financeiras, a amostragem probabilística é fundamental na definição do



conjunto de registros contábeis que serão examinados para que o auditor possa emitir uma opinião quanto à fidedignidade das demonstrações contábeis. Ainda, em auditorias operacionais, a amostragem probabilística pode ser empregada em pesquisas com gestores, operadores e beneficiários de programas ou políticas públicas.

Vemos que a amostragem é uma ferramenta útil para o auditor e que, empregada corretamente e de forma consistente, permite que os esforços sejam direcionados ao que agregará mais valor ao trabalho realizado.

Para maiores orientações quanto à amostragem não probabilística e probabilística, recomenda-se a leitura do documento “Orientações para o Uso de Técnicas de Amostragem Probabilística em Auditorias”, disponível no [portal do TCU](#), e ainda os materiais elaborados por seu Tribunal.

PARTE IV – TEMAS JURÍDICOS/JURISPRUDÊNCIAS RECENTES DE INTERESSE DO AUDITOR E DO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO PELO TCM/SP

Perspectiva jurisprudencial do exercício do controle externo dos atos de admissão de pessoal – art. 71, inciso III da CF/88.

Súmula vinculante 3:

Nos processos perante o TCU asseguram-se o contraditório e a ampla defesa quando da decisão puder resultar anulação ou revogação de ato administrativo que beneficie o interessado, excetuada a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão.

Súmula 6 do STF:

A revogação ou anulação, pelo Poder Executivo, de aposentadoria ou qualquer outro ato aprovado pelo Tribunal de Contas não produz efeitos antes de aprovada por aquele Tribunal, ressalvada a competência revisora do Judiciário.

Repercussão Geral reconhecida em 06.02.2020:

Em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de cinco anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, a contar da chegada do processo à respectiva Corte de Contas. [RE 636.553, rel. min. Gilmar Mendes, j. 9-2-2020, P, Informativo 967, RG, Tema 445.]

Atuação do Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco e a jurisprudência firmada sobre o tema:

O Ministério Público de Contas de Pernambuco, através da sua Procuradora Geral, Germana Cavalcanti Laureano, já figurava como *amicus curiae* na ADI nº 5.406/PE,



a qual foi ajuizada pelo então Procurador Geral da República, Rodrigo Janot, contra leis complementares estaduais permissivas, através das quais cerca de 400 servidores públicos estaduais foram “transpostos” para carreiras do serviço público efetivo sem passar por concurso público.

A ADI foi julgada procedente em 27.04.2020¹.

PARTE V – OUTRAS INFORMAÇÕES

Primeira Assembleia Ordinária da AudTCMSP será realizada no dia 23 de julho

Ficam convocados todos os Auditores de Controle Externo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP) associados à AudTCMSP, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada às 17:00 h, do dia 23 de julho de 2020, em primeira convocação, e às 17:30 h, em segunda e última convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Ajustes no Estatuto da Associação promovidos pelo 9º Cartório de Registros de PJ;
- 2) Aprovação do Orçamento para o Exercício Fiscal de 2020;
- 3) Assuntos Gerais.

Por conta da Pandemia, a Assembleia será realizada em ambiente virtual, por meio da utilização da ferramenta Google Meets, pelo seguinte link:

<https://meet.google.com/krb-ynfr-dsr>

A AudTCMSP tem **62 associados** atualmente.

Fale com a AudTCMSP: audtcmsp@gmail.com

Presidente	Fernando Morini (C-VI)
Vice-Presidente	Roberta Carolina (SFC)
Diretoria de Fortalecimento do Controle Externo	Gabriel de Azevedo (C-IV) Karen Freire (SG)
Diretoria de Desenvolvimento Profissional	Daiesse Jaala (SFC)

¹ <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=753109429>



 facebook.com/audtcmsp

 instagram.com/auditores_tcmSP

 twitter.com/auditorestcmSP

Helen Steffen (SFC)

Diretoria de Comunicação

João Roberto (C-II)

Rafael Paulillo (C-VI)

Diretoria Administrativa e Financeira

Anselmo Rizante (C-V)

Antônio Sousa (C-V)

Diretoria Jurídica

Carlos Richelle (C-VI)

Luiz Gustavo (C-III)